

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1287/73

Aprovado por Deliberação

Em 27/6/1973

PROCESSO CEE Nº 1096/73

INTERESSADO - BENOIT SIX

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO - Benoit Six (RG. nº 7.204.754), pelo Processo CEE nº 1096/73 requer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2º grau realizados no sistema francês de ensino.

O requerente fez o seu curso primário, com cinco séries, na Escola de Vanves (França). No Liceu Pasteur, em São Paulo, realizou o Curso Complementar Especial (em Francês), com quatro séries.

Cursou, a seguir, o ciclo colegial, em três séries, no Colégio La Salle, de Estaimpuis (França).

FUNDAMENTAÇÃO - O requerente encontra amparo legal no Art. 100, da Lei Federal nº 4.024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE nº 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, concedemos o reconhecimento de equivalência dos estudos realizados pelo requerente na França, a nível de conclusão do 2º grau de nosso sistema de ensino, devendo prestar exames especiais de Português e Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e História do Brasil.

Este o nosso Parecer s.m.j.

São Paulo, 20 de maio de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente

Aprovada em sessão plenária hoje realizada. O Conselheiro Alpínolo Lopes Casali votou com restrições.

Sala "Carlos Pasquale" 27 de junho de 1973

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente.